



RESOLUÇÃO SESA nº 063/2013

Dispõe sobre ações e serviços de vigilância em saúde a fim de garantir a continuidade das atividades de prevenção e o controle no combate a dengue no Estado do Paraná, e autoriza o incentivo financeiro de custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art nº 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Portaria nº 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- considerando o que dispõe o art. 19 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo: “que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração às dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais”, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando o Plano Estadual de Contingência de enfrentamento de risco de epidemia de dengue;
- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite nº 354/12; e motivação do ato detalhado no Anexo I;
- considerando que o Governo do Estado em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde formarão uma força-tarefa para apoiar o enfrentamento da dengue no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o incentivo financeiro de custeio para enfrentamento da dengue para os municípios declarados em estado de emergência ou com risco de epidemia.



Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior será transferido, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O repasse do recurso financeiro ao município fica condicionado aos seguintes requisitos:

- I. Apresentação pelo município do Plano Municipal de Ações de Controle da Dengue à Secretaria de Estado da Saúde/ Superintendência de Vigilância em Saúde;
- II. Execução das ações estabelecidas no referido plano;
- III. O gestor municipal tem o compromisso de utilizar o recurso, exclusivamente, para as ações de controle da dengue, devendo para tal, apresentar as contas dos recursos recebidos para Superintendência de Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 063/2013

A SITUAÇÃO DA DENGUE NO PARANÁ

GABINETE DO SECRETÁRIO



A dengue é causada por um vírus, que é transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*. A doença pode ser apresentada em duas formas: a clássica, que causa febre e dores na cabeça e nas articulações, e a hemorrágica, que, além desses sintomas, provoca sangramentos e pode levar à morte.

No período de Agosto a 10/Dez, foram registrados 162 casos no estado do Paraná, porém nenhuma morte foi confirmada.

A incidência no estado é de 1,35 casos por 100 mil habitantes (141/ 10.439.601 hab.), considerada baixa (menos que 100 casos/100.000 hab.) pelo Ministério da Saúde.

Tendo em vista a preocupação com os Municípios considerados de risco para epidemias, com índice de infestação predial (IIP) acima de 1%, de acordo com o último levantamento 100 Municípios tem risco de epidemia, sendo que 18 estão em estado de alerta, com infestação predial acima de 4%.

O CLIMA

A situação de médio risco para o desenvolvimento do mosquito transmissor da dengue é motivada pelas recentes chuvas que, aliadas ao forte calor, propiciam a reprodução do *Aedes aegypti*. A informação está baseada no monitoramento do Laboratório de Climatologia da Universidade Federal do Paraná, que avalia 18 estações climáticas em todo o Estado.

A PREVENÇÃO

A Secretaria da Saúde orienta que as equipes municipais de saúde reforcem as visitas casa a casa. Os moradores também podem intensificar o combate à dengue, basta verificar periodicamente suas residências a procura de depósitos que possam acumular água.

A COOPERAÇÃO

O Governo do Estado, por meio da Secretaria formará uma força-tarefa para apoiar o enfrentamento da dengue, inclusive com o intuito de diminuir o tempo de espera pela confirmação laboratorial dos casos da dengue. Pela primeira vez, o Paraná utilizará o teste para diagnóstico rápido da dengue, que permite a obtenção do resultado em apenas 30 minutos.

O INCENTIVO

Diante do número apresentado a respeito da situação da dengue no Paraná o Gestor Estadual propõe a instituir o incentivo financeiro de custeio para o desenvolvimento de um rol de ações e atividades em prol da vigilância em Saúde no tocante a Dengue.

Para os municípios declarados pela Superintendência em Vigilância em Saúde com riscos de epidemia de dengue poderá receber o incentivo financeiro, para tanto, basta emitir uma nova Resolução Financeira incluindo este município.

Para receber o Incentivo de Custeio da Vigilância em Saúde os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética evitando práticas corruptas e fraudulentas.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 063/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO	MODALIDADE DE REPASSE	VALOR
Foz do Iguaçu	Fundo a Fundo	350.000,00